Lei Ordinária nº 707 de 01 de Janeiro de 2009

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Armação dos Búzios para o Exercício de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Armação dos Búzios para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R$ 135.394.504,00 (cento e trinta e cinco milhões trezentos e noventa e quatro mil, e quinhentos e quatro reais), do Orçamento Fiscal.

Art. 3º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 135.394.504,00 (cento e trinta e cinco milhões trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quatro reais), e desdobrada nos termos da LDO do Município de Armação dos Búzios, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R$ 128.026.500,78;

II – Orçamento da Seguridade Social, em R$ 7.368.003,22.

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO do Município de Armação dos Búzios, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009.

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A Despesa orçamentária total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida no Anexo II desta Lei.

Art. 8º. Acompanham esta Lei, os Anexos VI, VII, VIII e IX, bem como, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), estipulados pela Lei Federal nº 4320/1964.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 9º. Fica o poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n° 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento), do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de remanejar valores constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes anulação parcial ou total das dotações.

Parágrafo único ESTÃO EXCLUÍDOS DOS LIMITES ESTABELECIDOS NO CAPUT DO ARTIGO, OS RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS DOS FUNDOS ESPECIAIS OU A CONVÊNIOS.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 1º de janeiro de 2009.
DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
Prefeito